



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123, Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: Pequeri@Pequeri.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2022

PROCESSO nº 147/2022

AVISO

Encontra-se aberta na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI**, situada na Praça Dr. Potsch, nº 123, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo menor preço**, com a finalidade de selecionar propostas referente a aquisição de 01(um) veículo usado, tipo caminhão munck, ano/modelo entre 2001/2014, para atender as necessidades do município, cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I que acompanha o Edital da Licitação.

Rege a presente licitação, a Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 25 de agosto de 2022, às 10h30min**, na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações, no endereço constante do cabeçalho, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação para a Pregoeira.

Poderão participar da licitação pessoas físicas e jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário de 12h00min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico www.pequeri.mg.gov.br.

Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (32) 3278-1234.

Prefeitura Municipal de Pequeri, 09 de agosto de 2022.

Laís Ramos Custódio Nassar
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123, Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: Pequeri@Pequeri.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2022

PROCESSO nº 147/2022

A **Prefeitura Municipal de Pequeri**, com sede na Praça Dr. Potsch, nº 123, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do **tipo menor preço**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações, no endereço supracitado, no dia e hora marcados, quando será realizada a sessão pública de abertura.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Edital, a aquisição de 01(um) veículo usado, tipo caminhão munck, ano/modelo entre 2001/2014, para atender as necessidades do município, cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I que acompanha o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1 - A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 25 de agosto de 2022, às 10h30min**, na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação para a Pregoeira.

2.2 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - O credenciamento far-se-á pelo próprio sócio (dirigente/proprietário) ou por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas em lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, em ambos os casos **se exigirá apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social.**

3.2 - Quando o licitante for pessoa física, deverá apresentar carteira de identidade expedida por órgão oficial de identificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123, Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: Pequeri@Pequeri.mg.gov.br

3.3 - A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

3.4 - Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, ofertar lances, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

3.5 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme anexo V.

3.5.1 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme anexo V.

3.6. É vedada a participação:

a) de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial ou em insolvência civil;

b) de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUARTA DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - A Proposta de Preços deverá ser digitalizada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da sociedade empresária, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI
PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2022
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA/PESSOA FÍSICA:
CNPJ:**

4.2 - Na Proposta de Preços deverá constar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123, Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: Pequeri@Pequeri.mg.gov.br

4.2.1 - Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

4.2.2 - Preço global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais, considerando as condições deste Edital.

4.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

4.4 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

4.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

4.7 - O valor da proposta não poderá ultrapassar o valor estimado da licitação.

4.8 - É obrigatório informar a **MARCA/MODELO** do veículo cotado.

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO CONTRATUAL

5.1 - O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e terminando com o pagamento nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitação, deverá a sociedade empresária ou pessoa física vencedora apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer a Pregoeira os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.1.1 - Os proponentes interessados na autenticação das cópias por servidor da unidade que realiza a licitação deverão comparecer e solicitar a autenticação, preferencialmente, com no mínimo uma hora antes do início da sessão de abertura da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123, Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: Pequeri@Pequeri.mg.gov.br

6.1.2 - Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

6.1.4 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o Atestado de Capacidade Técnica.

6.1.5 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI
PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2022
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:
CNPJ:**

Os proponentes deverão apresentar:

PARA PESSOAS JURÍDICAS:

6.2 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

6.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2.2 - Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual.

6.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

a) Declaração informando que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público.

b) Declaração informando que não está impedida de transacionar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123, Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: Pequeri@Pequeri.mg.gov.br

c) Declaração informando que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos produtos entregues, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos.

d) Declaração informando que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

e) Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(catorze) anos.

f) Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

6.3 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

6.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitido em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente.

6.3.2.1 - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

6.3.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF), perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

6.3.4 - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

6.4 Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.5 - Documentos relativos à qualificação técnica:

6.5.1 - Documento de Registro do Veículo licitado.

6.5.2 - Comprovação de regularidade do veículo licitado perante o IPVA e demais taxas até o ano de 2022.

PARA PESSOAS FÍSICAS:

6.6 - Documentos relativos à habilitação jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123, Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: Pequeri@Pequeri.mg.gov.br

6.6.1 - Cédula de Identidade, carteira de trabalho, carteira de motorista ou qualquer outro documento oficial emitido pela União, Estado ou Município.

6.6.2 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

a) Declaração informando que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público.

b) Declaração informando que não está impedida de transacionar com a Administração Pública.

c) Declaração informando que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos produtos entregues, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos.

d) Declaração informando que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da lei federal nº 8.666/93.

e) Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(catorze) anos.

f) Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

6.6.3 - Comprovante de residência emitido a não mais de 60(sessenta) dias.

6.7 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal e trabalhista:

6.7.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) emitido em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.7.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União; Estadual através da certidão negativa de débitos tributos estaduais e Municipal através de certidão emitida pela prefeitura municipal do domicílio do licitante.

6.7.3 - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

6.8 - Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

6.8.1 - Certidão negativa de insolvência civil, expedida pelo distribuidor do domicílio do licitante.

6.9 - Documentos relativos à qualificação técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123, Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: Pequeri@Pequeri.mg.gov.br

6.9.1 - Documento de Registro do Veículo licitado.

6.9.2 - Comprovação de regularidade do veículo licitado perante o IPVA e demais taxas até o ano de 2022.

6.10 - Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.10.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.10.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

6.11 - Não tendo a sociedade (s) empresária (s), classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade (s) empresária (s), seguinte na ordem de classificação.

6.12 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6.13 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

6.13.1 - se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

6.13.2 - se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123, Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: Pequeri@Pequeri.mg.gov.br

6.13.3 - se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

6.13.4 - serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.13.5 - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, implicará na inabilitação do licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

7.1 - Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão a Pregoeira, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02.

7.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.3 - Serão abertos, pela Pregoeira, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.4 - No curso da Sessão, a Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

7.5 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, a Pregoeira classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6 - Para oferta de lances, a Pregoeira convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

7.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123, Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: Pequeri@Pequeri.mg.gov.br

7.10 - Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

7.10.1 - Após aplicação do percentual de desconto, conforme item anterior, o valor total apurado poderá sofrer arredondamento, que será sempre realizado para o valor menor imediato.

7.11 - Caso não se realizem lances verbais, a Pregoeira examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e uma vez aceita a proposta dará sequência ao procedimento para análise do atendimento às condições de habilitação.

7.12 - Após a etapa anterior, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "6" deste Edital.

7.13 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

7.14 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

7.15 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá a Pregoeira negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pela Pregoeira.

7.17 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido **prazo de 03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

7.17.1 - Os recursos deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

7.17.2 - Os recursos serão dirigidos ao Prefeito por intermédio da Pregoeira, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123, Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: Pequeri@Pequeri.mg.gov.br

7.18 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Pregoeira remeterá o processo ao Prefeito para homologação.

7.19 - Nessa Sessão, a Pregoeira dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.

7.20 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pela Pregoeira, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.21 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

7.22 - É facultado a Pregoeira no curso do procedimento sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, realizar correções de caráter formal.

7.23 - Por força dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

7.23.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

7.23.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

7.23.3 - O novo lance que porventura for manifestado respeitando o item anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto será adjudicado em favor da detentora deste novo lance, ou seja, a microempresa ou empresa de pequeno porte que tiver exercido seu direito nos termos do inciso I do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06.

7.23.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.23.5 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem 7.23.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

7.23.6 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.23.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123, Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: Pequeri@Pequeri.mg.gov.br

7.23.7 - O procedimento previsto no item 7.23 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

7.24 - Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo após esse prazo expurgados.

CLÁUSULA OITAVA DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Será considerada vencedora a proponente que ofertar o **MENOR PREÇO**, de acordo com especificado no anexo I, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, **OBRIGATORIAMENTE**, por **SORTEIO**, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei nº 8.666/93, ressalvada a observância da Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o **2º (segundo)** dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.2. Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois da abertura dos envelopes de proposta ou habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

9.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA CONTRATUAL

10.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Pregoeira opinará pela adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123, Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: Pequeri@Pequeri.mg.gov.br

do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.

10.1 - Antes da Pregoeira optar pela adjudicação, a Secretaria Municipal de Obras deverá emitir documento de vistoria do veículo licitado confirmando as condições estabelecidas no edital e as de funcionamento do veículo, conforme modelo constante do Anexo IX deste Edital.

10.2 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário para assinar o contrato, no prazo de 5(cinco) dias consecutivos a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações.

10.3 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou não obtiver a aprovação pela Secretaria Municipal de Obras ou, ainda, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.4 - Decorrido o prazo do item 10.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura Municipal de Pequeri o proponente convocado para assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isoladamente ou conjuntamente:

10.4.1 - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

10.4.2 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.4.3 - A multa de que trata o item 10.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

11.1 - O fornecimento será formalizado pela assinatura do instrumento contratual nos termos do anexo IV deste edital.

11.2 - O veículo licitado deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES

12.1 - Da Prefeitura Municipal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123, Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: Pequeri@Pequeri.mg.gov.br

12.1.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

12.1.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto disponibilizado em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo CONTRATADO.

12.1.3 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

12.1.4 - Efetuar o pagamento ao CONTRATADO por meio de crédito em conta corrente bancária até o prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, mediante a apresentação do documento de transferência do veículo sem que exista qualquer impedimento neste sentido.

12.1.5 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

12.2- Da Sociedade Empresária Vencedora ou fornecedor pessoa física:

12.2.1 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pequeri.

12.2.2 - Responsabilizar-se pelos danos porventura causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

12.2.3 - Entregar o veículo diretamente na Secretaria Municipal de Obras sem qualquer ônus para o município.

12.2.4 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento objeto licitado.

12.2.5 - Disponibilizar o objeto no prazo e condições indicadas, sujeitando-se no que couber às Leis do consumidor. A Prefeitura Municipal de Pequeri, através do setor responsável fará a verificação da conformidade do fornecimento com as especificações constantes da proposta do fornecedor.

12.2.6 - A execução do objeto que for disponibilizada em desacordo com o especificado no Edital ou na proposta da Licitante Vencedora será rejeitada parcial ou totalmente, conforme o caso.

12.2.7 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2.8 - Fornecer garantia do veículo em sua parte mecânica por um período de 03 (três) meses, contados da entrega do veículo ao município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123, Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: Pequeri@Pequeri.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES

13.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;

c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

13.2 - Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente.

13.2.1 - Entende-se por autoridade competente o Sr. Prefeito Municipal.

13.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

13.4 - Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 13.1, caberá recurso no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da intimação.

13.4.1 - Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 13.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

13.5 - O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.6 - Será aplicada multa de 5%(cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123, Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: Pequeri@Pequeri.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

14.1 - Observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Prefeitura Municipal de Pequeri.

14.2 - A Prefeitura Municipal de Pequeri atestará, no documento fiscal correspondente, ao objeto licitado nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em até 5(cinco) úteis após a transferência do veículo para a titularidade do município.

15.1.1 - O pagamento será creditado em favor do fornecedor, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atesto da Nota Fiscal.

15.1.2 - A Prefeitura Municipal de Pequeri poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

15.1.3 - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal.

15.2 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

15.3 - O CNPJ/CPF da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

15.4 - No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósito referente ao pagamento.

15.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15.6 - Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação: 4.4.90.52.00.2.06.00.15.451.0014.1.0013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123, Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: Pequeri@Pequeri.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

16.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e representantes dos proponentes.

16.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

16.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações pelo telefone: (32) 3278-1234, nos dias úteis no horário das 12h00min às 17h00min.

16.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

16.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Prefeitura Municipal de Pequeri obedecida a legislação vigente.

16.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

16.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Bicas/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.11 - Faz parte deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência e Valor Estimado.

Anexo II - Modelo de Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123, Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: Pequeri@Pequeri.mg.gov.br

Anexo III - Modelo da Proposta Comercial.

Anexo IV - Minuta de contrato.

Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo VI - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo VII - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

Anexo IX - Declaração de vistoria.

Prefeitura Municipal de Pequeri, 09 de agosto de 2022.

Laís Ramos Custódio Nassar
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123, Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: Pequeri@Pequeri.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2022

PROCESSO nº 147/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO

1. OBJETO:

1.1 - Aquisição de 01(um) veículo usado, tipo caminhão munck, ano/modelo entre 2001/2014, para atender as necessidades do município.

2 - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO:

2.1 - As aquisições decorrentes do Contrato serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o fornecedor e a unidade requisitante, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

2.2 - É obrigatório informar a **MARCA** e **MODELO** do item cotado.

2.3 - A(s) Nota(s) de Empenho(s) deverão ser anexadas ao processo de administração.

2.4 - A licitante vencedora fornecerá somente o objeto relacionado neste Termo de Referência.

2.5 - A Prefeitura Municipal de Pequeri não se responsabilizará pelo fornecimento à terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

3 – DA ENTREGA:

3.1 - A Prefeitura Municipal de Pequeri receberá o caminhão munck na Secretaria de Obras.

3.1.1 - Prazo de Entrega: até 5 (cinco) dias após a transferência da titularidade em nome do município.

3.2 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

3.2.1 - De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será recebido da forma que se segue:

a) Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do veículo com as especificações do Edital da Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123, Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: Pequeri@Pequeri.mg.gov.br

b) Definitivamente, após a verificação da compatibilidade das especificações com Edital da Licitação.

4 - DAS OBRIGAÇÕES:

4.1 - Da Prefeitura Municipal de Pequeri:

4.1.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

4.1.2 - Rejeitar, o veículo a ser disponibilizado em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

4.1.3 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

4.1.4 - Efetuar o pagamento ao fornecedor por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da transferência da titularidade do veículo em nome do município.

4.1.5 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

4.2 - Da Sociedade Empresária ou pessoa física Vencedora:

4.2.1 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pequeri, inclusive as relacionadas com a transferência do veículo para a titularidade do município.

4.2.2 - Responsabilizar-se pelos danos porventura causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

4.2.3 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de fornecimento do veículo licitado.

4.2.4 - Disponibilizar o veículo no prazo e condição indicados neste edital, sujeitando-se no que couber às Leis do consumidor. A Prefeitura Municipal de Pequeri, através da Secretaria Municipal de Obras, fará a verificação da conformidade do veículo com as especificações constantes da proposta do fornecedor.

4.2.5 - O veículo que for disponibilizado em desacordo com o especificado no Edital ou na proposta da Licitante Vencedora será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123, Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: Pequeri@Pequeri.mg.gov.br

4.2.6 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2.7 - Fornecer garantia do veículo em sua parte mecânica por um período de 03 (três) meses, contados da entrega do veículo ao município.

5 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

5.1 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Prefeitura Municipal de Pequeri.

5.2 - A Prefeitura Municipal de Pequeri atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

5.2.1 - O recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

6 - DO PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a transferência da titularidade em nome do município.

6.1.1 - O pagamento será creditado em favor do fornecedor, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO LICITADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
001	CAMINHÃO MUNCK USADO, ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO 2001, MAXIMO 2014. - CAMINHÃO: DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO MECÂNICO DE 05 VELOCIDADES COM REDUÇÃO NA CAIXA DE MARCHA, 02 EIXOS, FREIOS A AR, COM QUILOMETRAGEM MÁXIMA DE 250.000 KM, COM O MÍNIMO DE 160CV, DIESEL, CARROCERIA DE MADEIRA. MUNK: CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 02 TONELADAS, POSSUIR NO MÍNIMO 03 LANÇAS HIDRÁULICAS, ATINGIR NO MÍNIMO 10 METROS DE DISTÂNCIA, POSSUIR NO MÍNIMO 02 PATOLAS HIDRÁULICAS, EXTENSÃO DE ABERTURA DAS PATOLAS DE NO MÍNIMO 01 METRO.	UN	1,0000	241.666,66	241.666,66
TOTAL ---->					241.666,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123, Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: Pequeri@Pequeri.mg.gov.br

8 - DETALHAMENTO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO:

Valor estimado: R\$ 241.666,66 (duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123, Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: Pequeri@Pequeri.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2022

PROCESSO nº 147/2022

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa ou o Sr., inscrita (o) no CNPJ/CPF sob nº, sediada/domiciliado na, cidade de, estado....., telefone(s), e-mail para contato, neste ato representada pelo (a) Sr(a)(no caso de pessoa jurídica), portador da cédula de identidade RG, residente e domiciliado na, inscrito no CPF sob o nº, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à, portador da cédula de identidade RG, e inscrito no CPF sob o nº, com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura Municipal de Pequeri, no Pregão Presencial nº 022/2022, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____de _____2022.

Outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123, Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: Pequeri@Pequeri.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2022

PROCESSO nº 147/2022

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data:

Pregão Presencial nº 022/2022

À

Prefeitura Municipal de Pequeri

A/C: Sra. Pregoeira

Prezada Senhora,

A sociedade empresária ou pessoa física, com sede ou domicílio na Rua/Av., inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal (no caso de sociedade empresária), interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
01	Características completas do veículo (caminhão munck) a ser preenchida pela empresa licitante.	01	

- Marca do veículo:
- Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
- Prazo de entrega: até ____ (____) dias após o recebimento da nota de empenho.
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123, Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: Pequeri@Pequeri.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2022

PROCESSO nº 147/2022

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEQUERI e a
SOCIEDADE EMPRESÁRIA/PESSOA FÍSICA ____.

O **Município de Pequeri**, com sede na Praça Dr. Potsch, 123, Centro, Pequeri/MG, CEP 36.610-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Glauco Braga Fávero, doravante denominado CONTRATANTE, e, _____ inscrito no CNPJ/CPF sob o nº _____, com sede/endereço na Rua _____, doravante denominado CONTRATADO ajustam o presente CONTRATO DE COMPRA E VENDA nos termos das Leis nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, de acordo com o edital de licitação e seus anexos, modalidade Pregão Presencial nº 022/2022, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pelo CONTRATADO datada de __/__/__, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1 - O objeto deste contrato é a venda de 01(um) veículo caminhão munc, ano/modelo _____, para atender as necessidades do município, nas condições especificadas no edital de licitação e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, bem como a proposta apresentada pelo CONTRATADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123, Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: Pequeri@Pequeri.mg.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA VALOR

2.1. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ _____(_____).

CLÁUSULA TERCEIRA PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato de compra e venda.

3.2 - O pagamento será efetuado, de acordo com o fornecimento previsto no Anexo I.

CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações: 4.4.90.52.00.2.06.00.15.451.0014.1.0013.

CLÁUSULA QUINTA PRAZO

5.1 - O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e terminando quando do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO nas condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

6.1 - O CONTRATADO assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos sofridos, inclusive causados a terceiros.

6.2 - Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

a) Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

d) Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

e) Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123, Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: Pequeri@Pequeri.mg.gov.br

6.3 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pequeri, inclusive as relacionadas com a transferência do veículo para a titularidade do município.

6.3.1 - Fornecer garantia do veículo em sua parte mecânica por um período de 03 (três) meses, contados da entrega do veículo ao município.

6.4 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

a) Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 24 (vinte e quatro) horas.

b) Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida.

c) Multa rescisória no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato.

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

6.4.1 - Na forma do § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do CONTRATADO.

6.5 - As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato, permitindo ao CONTRATANTE suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 – São responsabilidades do CONTRATANTE:

a) Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

b) Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123, Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: Pequeri@Pequeri.mg.gov.br

CLÁUSULA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo CONTRATANTE que, entre outras atribuições, atestará o fornecimento do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

8.2 - A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar o fornecimento do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

8.2.1 - O objeto entregue em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

8.3 - A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

8.4 - Qualquer entendimento entre a fiscalização e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

8.5 - A fiscalização é exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA NONA DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

9.1 - As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

9.2 - A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123, Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: Pequeri@Pequeri.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

10.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

10.3 - Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes.

11.2 - O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

12.1 – Fica eleito o foro da comarca de Bicas/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

E, por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada.

Pequeri/MG, em ____ de _____ de 2022.

Município de Pequeri
CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123, Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: Pequeri@Pequeri.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2022

PROCESSO nº 147/2022

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº
DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123, Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: Pequeri@Pequeri.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2022

PROCESSO nº 147/2022

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa ou pessoa física, inscrita no CNPJ/CPF sob nº, sediada/domiciliada na, cidade de, estado, telefone(s), e-mail para contato, neste ato representada pelo(a) Sr(a) (no caso de pessoa jurídica), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial nº 022/2022, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123, Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: Pequeri@Pequeri.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2022

PROCESSO nº 147/2022

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa ou pessoa física
....., inscrita no CNPJ/CPF nº
....., por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a) (no caso
de pessoa Jurídica), portador da Carteira de Identidade nº e
do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei, em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123, Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: Pequeri@Pequeri.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2022

PROCESSO nº 147/2022

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa ou pessoa física), sediada ou domiciliada (endereço completo), inscrita no CNPJ ou CPF/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência do fornecimento ou dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 consolidada pela Lei nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123, Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: Pequeri@Pequeri.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2022

PROCESSO nº 147/2022

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A Secretaria de Obras, por intermédio do Sr. _____, atesta para as finalidades previstas no Edital de Pregão Presencial nº 022/2022, constante do Processo Administrativo nº 147/2022 que procedeu a vistoria no veículo entregue na licitação e constatou que o mesmo (atende/não atende) às condições estabelecidas no instrumento convocatório, (estando/não estando) em condições de funcionamento para os devidos fins.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Pequeri, em ____ de _____ de 2022.

Obs.: No caso do veículo não atender as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos, deverá ser discriminado na presente declaração o motivo do não atendimento.

Secretário Municipal de Obras